Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

Rosto	
01 Número de Identificaç	gão Fiscal
Número de Identificação Fiscal	515228281
Prazo da declaração	1
02 Período a que respeita a	declaração
Ano 2018 Mensal	ou Trimestral 06T
03 Serviço de Finanças C	omnetente
Localização da Sede	1
04 Anexos Entrego	ues
	Continente Açores Madeira
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08	
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)	
04- A Declarações Recapi	tulativas
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitula	ativa
05 Inexistência de ope	rações
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas ne neste quadro e passe já ao quadro 20	m activas que devam constar do quadro 06, assinale
Neste caso preencha o quadro 20	
06 Apuramento do imposto respeitante ao perío	odo a que a declaração se refere
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3	3 ou 9)
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto	
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA	
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2	- Oilli - Nao
Base Tributável	Imposto a favor do Estado
Transmissões de bens e prestações de serviços efectuados em que liqu	
- À taxa reduzida - À taxa intermédia	$ \begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc$
- À taxa intermedia	5 € 11.442,24 6 € 1.487,49 3 € 4 €
- Isentas ou não tributadas	
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas	7 €
nas declarações recapitulativas	
Operações que conferem direito à dedução	8 €
Operações que não conferem direito a dedução	9 €
Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 € 11 €
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 € 13 €

- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €	
- Abrangidas pelos n.°s 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €	
3. Prestações de serviços efectuadas por Sujeitos Passivos de outros Estados Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante	16 €	17 €
4. Importações de bens cujo imposto foi liquidado pelo declarante (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA)	18 €	19 €
- Pretende efetuar o pré-preenchimento dos campos 18 e 19?		Sim Não
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18)	90 € 47.726,2	4
5. Imposto dedutível	Imposto a favor do Suj Passivo	
Imobilizado	20 € 61.729,1	6
Existências		
- À taxa reduzida	21 € 503,2	7
- À taxa intermédia	23 € 4.774,3	34
- À taxa normal	22 € 1.439,8	34
Outros bens e serviços	24 € 1.404,6	3
Total dos campos 20 a 24	€ 69.851,2	4
6. Regularizações mensais/trimestrais e anuais	40 €	41 € 1,38
7. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 €	
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €	66 €
9. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €	68 €
Total dos campos 65 e 67	€ 0,0	00
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 67)	91 € 69.851,2	4
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 € 3.665,9	1
Imposto a entregar ao Estado	93 € 0,0	00
Crédito de imposto a recuperar	94 € 66.185,3	3
Solicito o reembolso	95 €	
Excesso a reportar	96 € 66.185,3	3
06- A Desenvolvimento do	quadro 06	
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente incluídos nos campos 1, 5 e 3)	, liquidou o IVA devido (Vald	ores das bases tributáveis,
Efectuadas por entidades residentes em países		
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)		97 €
- Ou territórios terceiros		98 €
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de inver	rsão do sujeito passivo (Val	
incluídos nos campos 1, 5 e 3) - Ouro (Decreto-Lei 362/99)		99 €
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)		100 €
- Aquisições de infoveis com rendricia a isenção (Decreto-Lei 2 1/2007) - Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]		100 €
- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]		102 €
- Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA] C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e	e b) do n.º 2 do artigo 4º do 0	105 € CIVA (Valores das bases
tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	, 2 ao amgo 7 ao t	
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor		103

	I €					
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5, 3 e 9)						
dique o seu valor	104 €					
	106 €	0,00				
Ónus do Processo						
Identificação do Técnico Oficial d	le Contas					
	102202555					
	Ónus do Processo	Ónus do Processo Ídentificação do Técnico Oficial de Contas				

Re	gularizações do campo	41				
1- A	Art.º 78º, nºs 3, 4 e 6	3				
Número de Identificação Fiscal			515228281			
Ano 2018 Periodicidade Mensal		ou Trimestral	06T			
Artigo Número de Identificação Fiscal 02 999999999			jularizado			
02 999999999	€	6,00 €	1,38			
1- B						
Artigo Número de Identificação Fiscal Base de incidência da regularização IVA regularizado						
Art.º 78º, nº 8, alínea d)						
Artigo Número de Identificação Fiscal Base de incidência da regularização IVA regularizado						
1- D Art.º 78°, nº 12						
Artigo Número de Identificação Fiscal Base de incidência da regularização IVA regularizado						
1- E	1- E Art.º 78°-C, nº 1					
Artigo Número de Identificação Fiscal Número do pedido prévio IVA regularizado						
1- F	Art.º 78º-C, nº 3					
Artigo Número de Identificação Número do Fiscal	pedido prévio (caso exista)	Base de incidência regularização	da IVA regularizado			
2 Outras regularizações não abranç	gidas pelo art.º 78 e pe	o novo regime do art.º 78º- <i>l</i>	A a 78°-D			
Base de incidência da regularizaçã	io	IVA regularizado				
Regularizações abrangidas pelos art.ºs 23.º a 26.º		3A €	4A €			
Outras regularizações (Ex: fusão)		3B €	4B €			
Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 198/90, de 19 de junho		3○ €	4C €			
Decreto-Lei n.º 19/2017, de 14 de fevereiro		3D €	4□ €			
3 Valor Total do Campo 41						
			Г			

Valor Total do Campo 41

4 € 1,38